

PARECER

Comissão de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Projeto de Lei nº 179/2025 - Institui no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória o Dia do Incentivo e da Participação e Igualdade das Mulheres no Esporte, a ser celebrado em 19 de abril.

Autoria: Vereador Bruno Malias Mendes (PSB)

Relator: Vereador RANIERY FERREIRA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em exame pretende incluir no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória a celebração do Dia do Incentivo e da Participação e Igualdade das Mulheres no Esporte, a ser realizado anualmente no dia 19 de abril.

A proposição está acompanhada de exposição de motivos que destaca o simbolismo da data em referência à atleta Kathrine Switzer, primeira mulher a completar oficialmente a Maratona de Boston, em 1967, ato que marcou a luta feminina por igualdade no esporte.

A justificativa ressalta, ainda, dados nacionais e internacionais que demonstram a desigualdade de oportunidades e de visibilidade entre homens e mulheres no campo esportivo, em especial no acesso a cargos de gestão, à cobertura midiática e à permanência de meninas em atividades esportivas.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A proposição encontra respaldo:

- Na Constituição Federal, que assegura a igualdade de gênero e prevê o esporte como um direito social (art. 217, CF/88).

- Na Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597/2023), que em seu art. 3º garante à mulher o direito de participar em condições de igualdade em todos os níveis e funções no esporte.
- Nos princípios de políticas públicas inclusivas, considerando os dados apresentados: apenas 24% das posições de gestão esportiva são ocupadas por mulheres; menos de 5% da cobertura midiática mundial dedica-se ao esporte feminino; e quase metade das meninas abandona a prática esportiva na adolescência.

Assim, a instituição da data no calendário oficial representa ação de fomento, valorização e conscientização social sobre a importância da igualdade de gênero no esporte, atendendo ao interesse público e aos princípios de promoção da cidadania, cultura e lazer.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer **opina favoravelmente à aprovação** do Projeto de Lei nº 179/2025, por entender que a iniciativa:

1. Contribui para a promoção da igualdade de gênero e valorização da mulher no esporte;
2. Estimula a formulação de políticas públicas e ações sociais voltadas ao incentivo da prática esportiva feminina;
3. Está em consonância com a legislação federal e com os princípios constitucionais.

Vitória - ES, 03 de outubro de 2025

Vereador Raniery Ferreira
Relator